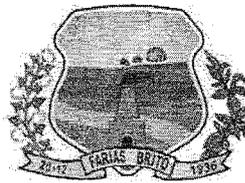


GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

## **ANEXO I**

### **Termo de Referência**

**Pregão Eletrônico n.º 2022.07.11.1**



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de serviços a serem prestados na locação de concentradores de oxigênio destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE.

### **2. JUSTIFICATIVAS**

**2.1.** A contratação se faz necessária pela necessidade de proporcionar maior qualidade de vida e maior sobrevivência aos pacientes atendidos pela Rede Pública de Saúde do Município de Farias Brito/CE, tendo em vista normatizar a indicação do uso da oxigenoterapia e o seu controle no âmbito do SUS, pela liberação de oxigênio medicinal para uso domiciliar e pelo acompanhamento médico regular caso o paciente tenha indicação de uso.

### **3. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO E ORÇAMENTO BÁSICO:**

**3.1.** A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

<b>Lote nº.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde. de Aparelhos</b>	<b>Valor Unitário (B)</b>	<b>Valor Mensal (10 x Valor Unitário)</b>	<b>Qtde. de Meses</b>	<b>Valor Total (12 x Valor Mensal)</b>
01	Locação de Concentrador de Oxigênio - Especificação: Concentrador de oxigênio 220 v; alimentação: 240 v, 60hz consumo elétrico; 350 watts, pureza de o <sub>2</sub> (5l/min.); 93% (+/-3%capacidade 0,5 a 5 litros / minuto; pressão de saída 5,5 PSI; peso: 14kg, nível de ruído típico: 45 DBA; dimensões 9alt. x larg. x profun.) 59x38x24 cm.	10	500,00	5.000,00	12	60.000,00

**3.2.** Conforme exigência legal, o Município de Farias Brito realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

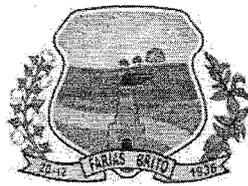
**3.3.** O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

### **4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços serão prestados pela CONTRATADA diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto deste Termo de Referência e do futuro contrato;

**4.2.** Os aparelhos serão utilizados para assistência aos pacientes domiciliares com complicações respiratórias atendidos pela Rede Pública Municipal de Saúde de Farias Brito e abrangendo os seguintes serviços:

- Instalação dos aparelhos nos locais determinados pelo Fundo Municipal de Saúde, abrangendo toda a extensão territorial do Município de Farias Brito (zonas urbana e rural).



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

- Instalação deverá ser feita por um técnico capacitado. Quando a instalação ocorrer no domicílio dos pacientes, o técnico dará a este e seus familiares orientações sobre como usar e cuidar do aparelho, assim como entrar em contato com a empresa em caso de necessidade.
- Reposição imediata do aparelho que apresentar defeito ou outra fonte de oxigênio que garanta a continuidade da assistência sem ônus para o erário.
- Prazo máximo de 24 horas para atendimento ou troca de equipamento seguindo o mesmo critério de responsabilidades.
- Fornecimento aos pacientes de todo o material de consumo necessário à utilização do equipamento, de acordo com a especificação do objeto.
- Materiais e equipamentos mantidos sempre com qualidade e dentro de sua validade.
- Entrega e recolhimento dos aparelhos no domicílio dos pacientes:
- Manutenções preventivas para limpeza dos equipamentos;
- Verificação dos parâmetros e substituição dos equipamentos quando apresentarem problemas de funcionamento.
- Plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia (inclusive dias não úteis) para atendimento de urgência em caso de defeitos nos equipamentos.

## **5. ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas Dotações Orçamentárias discriminadas no Edital Convocatório.

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1.** O futuro Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, convido às partes contratantes.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2.** O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

FARIAS BRITO/CE, 07 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael  
Secretária Municipal de Saúde





GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

## ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os do Decreto n.º 10.024/2019 e das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico n.º 2022.07.11.1**.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de concentradores de oxigênio destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Item n.º	Especificação	Qtde. de Aparelhos	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (10 x Valor Unitário)	Qtde. de Meses	Valor Total (12 x Valor Mensal)
01	Locação de Concentrador de Oxigênio - Especificação: Concentrador de oxigênio 220 v; alimentação: 240 v, 60hz consumo elétrico: 350 watts; pureza de O <sub>2</sub> (5l/min.): 93% (+/- 3% capacidade 0,5 a 5 litros / minuto; pressão de saída 5,5 PSI; peso: 14kg, nível de ruído típico: 45 DBA; dimensões 9alt. x larg. x profun.) 59x38x24 cm.	10			12	

Valor Total da Proposta: R\$ ..... (.....)

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

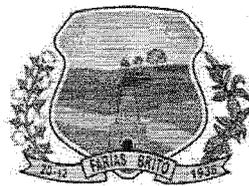
Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

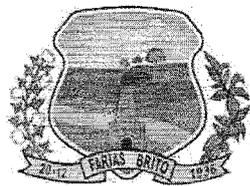
#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico n.º 2022.07.11.1**, junto ao Município de Farias Brito/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
**DECLARANTE**



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico n.º 2022.07.11.1**, junto ao Município de Farias Brito/CE, que cumpre integralmente os requisitos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
**DECLARANTE**



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

## ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Farias Brito/CE, através do(a) ..... e a empresa ..... para o fim que nele se declara.

O **Município de Farias Brito**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) ....., neste ato representado pelo(a) ....., o(a) Sr(a). ....., inscrito(a) no CPF n.º ....., apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) do CPF n.º ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 2022.07.11.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2022.07.11.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) ....., o(a) Sr(a). .....

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a **contratação de serviços a serem prestados na locação de concentradores de oxigênio destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

### CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

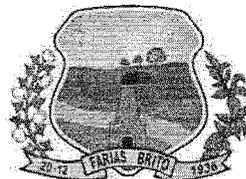
3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ ....., totalizando o valor de R\$ .....

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Farias Brito.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

35

**4.4** - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão Eletrônico, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

**4.5** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1** - O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, convindo às partes contratantes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - A Contratante obriga-se a:

**7.1.2** - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

**7.1.3** - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

**7.1.4** - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

**7.1.5** - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**7.1.6** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

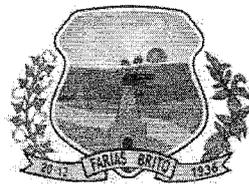
#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada obriga-se a:

**8.1.2** - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.3** - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

**8.1.4** - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

**8.1.5** - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

**8.1.6** - Manter a CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**8.1.7** - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

**9.1** - É vedada a CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

**9.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(D) até a sua normalização

**9.3** - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**9.3.1** - advertência;

**9.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**9.3.3** - impedimento de contratar com a Administração;

**9.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que:

a) - retardarem a execução do Pregão;

b) - manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

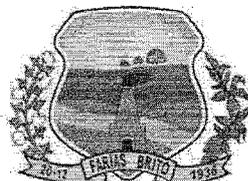
c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.;

e) - aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

**12.2.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

**15.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Farias Brito/CE, .....

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF n.º .....

2) ..... CPF n.º .....

